

Vogais suplentes:

Acácio de Sousa Martins, assistente administrativo principal.  
Fernando Correia da Silva, auxiliar administrativo.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Maio de 2007. — O Presidente, *Daniel Cecílio Rego*.  
2611015352

### Aviso n.º 9722/2007

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de pedreiro

1 — Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia na reunião de 6 de Março de 2007, se encontra aberto o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de pedreiro do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — o presente rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 29/2001, de 3 de Fevereiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho será na área da Junta de Freguesia de Cavernães.

5 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 4/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

6 — Remuneração mensal e condições de trabalho — o vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 142, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo da entrega das candidaturas, os requisitos mencionados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

7.1 — Requisitos especiais — a posse da escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade dos candidatos e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, entregue pessoalmente na Junta de Freguesia no horário de atendimento, de segunda-feira a sexta-feira, das 14 às 18 horas, e ou remetido pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo estabelecido, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data de emissão, validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, número de telefone, código postal e localidade);

b) Concurso a que se candidata, com indicação da série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

c) Declaração comprovativa da formação/experiência profissional;

9.1 — A não apresentação da documentação exigida no número anterior implica a exclusão.

10 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98

desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

11 — Métodos de selecção — o método de selecção dos candidatos será constituído por prova de conhecimentos (*PPC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*).

11.1 — A prova prática de conhecimentos, de carácter eliminatório, terá a duração de trinta minutos, será pontuada de 0 a 20 valores, incidirá na realização de tarefas essencialmente no âmbito da limpeza de espaços públicos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Grau de perfeição do trabalho — até 8 valores;  
Destreza no desempenho das tarefas — até 6 valores;  
Tempo de execução e rendimento — até 6 valores.

11.2 — A entrevista profissional de selecção, também pontuada de 0 a 20 valores, consistirá em avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes parâmetros:

a) Perfil para desempenho do cargo;  
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;  
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;  
d) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar.

12 — A entrevista será classificada da seguinte forma:

*Não favorável* — de 0 a 6 valores;  
*Favorável com reservas* — de 7 a 9 valores;  
*Favorável* — de 10 a 13 valores;  
*Bastante favorável* — de 14 a 17 valores;  
*Preferencialmente favorável* — de 18 a 20 valores;

13 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPC + EPS}{2}$$

em que:

*CF* = classificação final;  
*PPC* = prova prática de conhecimentos;  
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A publicitação da relação de candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e mediante afixação no expositor exterior do edifício da sede da Junta de Freguesia.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Isabel Maria de Oliveira Salvador, chefe do Gabinete Autárquico e chefe do Atendimento Único da Câmara Municipal de Viseu.

Vogais efectivos:

Etelvina de Campos Coimbra Azevedo Dias, assistente administrativa principal.

Sandra Manuela Guimarães Rebelo, assistente administrativa.

Vogais suplentes:

Acácio de Sousa Martins, assistente administrativo principal.  
Fernando Correia da Silva, auxiliar administrativo.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Maio de 2007. — O Presidente, *Daniel Cecílio Rego*.  
2611015360